

No cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros nº 53-D/2020 de 20.07.2020 e do Decreto-Lei nº 3-D/2021 de 29.01.2021, os **Diretores dos Agrupamentos e Escolas não Agrupadas do concelho de Almada**, no âmbito do REGIME NÃO PRESENCIAL, tomaram em 01.02.2021 as seguintes decisões:

1. Considerando que o regime não presencial combina várias dimensões, a saber, sessões síncronas, sessões assíncronas e trabalho autónomo, as sessões síncronas obedecem ao seguinte:

<b>CICLO DE ENSINO</b>	<b>Carga horária semanal por disciplina</b>	<b>Duração das Sessões</b>
Pré- Escolar	3 X por semana	Até 40 minutos
1º Ciclo	3 X por dia com pausa 2 X por dia com pausa	30 minutos 45 minutos
2º Ciclo	40%	40 – 50 minutos
3º Ciclo	40%	40 – 50 minutos
Secundário	50%	40 – 50 minutos

2. As sessões síncronas são definidas, preferencialmente em Conselho de Turma, respeitando o horário estipulado em regime presencial;
3. As sessões síncronas devem funcionar com a câmara ligada permanentemente, de modo a poder ser validada a presença dos alunos, de acordo com a legislação em vigor;
4. Os Planos de Trabalho (Semanal /Quinzenal) são disponibilizados pelo Educador / Professor Titular de Turma / Diretor de Turma;
5. Semanalmente o Educador / Professor Titular de Turma / Diretor de Turma deve realizar com os seus alunos um momento de acompanhamento (Check in / Check out);
6. Os professores devem dar aos seus alunos feedback formativo regular;
7. Devem ser agendadas reuniões periódicas com os Delegados de Turma e os representantes dos Encarregados de Educação;
8. É recomendado a todos os Encarregados de Educação que, neste tempo de pandemia e de ensino a distância, tenham particular atenção à alimentação, às horas de sono, bem como à actividade física regular dos seus educandos.